



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5014

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 689ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de Julho de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA nº 2019-007740/TEC/AIMU-8904 – PLURIMETAIS IND. E COM. DE METAIS – EPP – Auto de Infração nº 016343 e Termo de Embargo nº 005587 – Local da Infração: Fazenda Navio – Sítio São Pedro, s/n, Catolé de Boa Vista, Campina Grande/PB. DELIBERA:

Art. 1ª O Plenário aprovou, por maioria, a suspensão do Auto de Infração nº 016343 e a manutenção do embargo da atividade.

Art. 2º Restou aprovado também, por maioria, que a SUDEMA deverá constituir Grupo de Trabalho específico para prosseguimento do processo administrativo, visando a implementar os procedimentos previstos na Resolução nº 420/2009, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e a esclarecer o grau de contaminação do solo nas imediações da atividade embargada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

publicada dia 09.07.2020